



## **Câmara Municipal de Ponto Belo**

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro - Ponto Belo - ES - CEP 29885-000  
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

### **PORTARIA NÚMERO 01/2020**

**Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID19) no âmbito da Câmara Municipal de Ponto Belo Estado do Espírito Santo e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

RESOLVE:

**Art. 1º** Editar a presente Portaria que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Ponto Belo Estado do Espírito Santo, cujas medidas vigorarão até decisão contrária da Mesa Diretora.

**Art. 2º** Os vereadores e servidores, que atuem nas dependências da sede deste Poder, caso venham a apresentar sintomas similares aos da gripe e que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo



## **Câmara Municipal de Ponto Belo**

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro - Ponto Belo - ES - CEP 29885-000  
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

Coronavírus (COVID19), ou que tenham retornado recentemente de países foco da doença, deverão comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 3º** Fica suspensa a realização de sessões solenes, bem como de demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito da sede deste Poder.

**Art. 4º** Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, e das reuniões das Comissões, o acesso ao respectivo local de realização ficará restrito aos vereadores e ao corpo técnico estritamente necessário à realização das mesmas.

Parágrafo único - O plenário permanecerá fechado, podendo as sessões serem acompanhadas ao vivo através de webstreaming.

**Art. 5º** A Câmara Municipal funcionará em regime interno, para atender questões de urgência, até decisão contrária da Mesa Diretora.

Parágrafo único - Os servidores que apresentarem sintomas característicos da COVID-19, trabalharão home office.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES 18 de março de 2020.

DIEGO FERRARI  
Presidente